



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos/SISEMA  
Superintendência de Planejamento, Orçamento e Finanças

MEMO.SUPOF. SISEMA nº 184/15

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2015.

**Para: Martha Helena Rodrigues Lima**  
**Chefe de Gabinete do IEF**

Prezada Senhora,

Em atendimento ao despacho de 26 de outubro de 2015, referente ao OF.SEF.GAB.SEC nº 482/2015, cumpre-nos esclarecer que a conta contábil "disponível" reflete o esforço de arrecadação do Instituto Estadual de Florestas e seu "direito" junto à Secretaria de Estado de Fazenda de recurso financeiro. Os valores ali apresentados são valores acumulados, arrecadados ao longo dos anos de execução.

A gestão financeira das contas de movimentação interna de todas as unidades/entidades e órgãos são de competência da SEF. Com a implantação do caixa único do Estado, todo recurso proveniente do esforço de arrecadação passa a integrar este caixa.

As contas apresentadas refletem de forma fidedigna o balancete/balanco patrimonial do IEF, sendo que segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade T3 NBCT "O balanço patrimonial é a demonstração contábil destinada a evidenciar, quantitativa e qualitativamente, numa determinada data, a posição patrimonial e financeira da Entidade." Ele demonstra os valores de forma acumulada de direitos e deveres exigíveis.

Informamos que tal fato foi relatado na prestação de contas anual do IEF ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, visto sua importância e garantindo, assim, a transparência necessária.

Diante do exposto e tendo em vista a manifestação da Secretaria de Estado de Fazenda no OF.GAB.SEC. nº 546/15 acerca da indisponibilidade financeira dos recursos do IEF, a SEF deverá notificar o IEF solicitando que sejam realizados os ajustes/movimentações necessários para que os R\$ 269.940.216,00, que já estão computados no balanço patrimonial do Tesouro Estadual na conta contábil do passivo, sejam contabilizados pelo IEF como ativo circulante ou imobilizado.

Assim, esclarecemos que não se faz necessário a emissão de nota explicativa sobre a conta "disponível" pelo Conselho de Administração do IEF para inclusão no balanço patrimonial de 2014.

Atenciosamente,

**Fernanda Roveda Lacerda Costa**

Superintendência de Planejamento, Orçamento e Finanças

Recebido em.. 13 / 11 / 15
Protocolo nº
1653
Mada
DG